

**PORTARIA Nº 1.031 DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

**Outorga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água superficial no córrego do Pinguim. Para abastecimento público.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2613/2024 de 13 de agosto de 2024, do processo Siga Hídrico nº 671/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, CNPJ nº 03.239.043/0001-12, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água superficial no Córrego do Pinguim, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas (SIRGAS2000) do **ponto de captação**: Lat. 9°40'32,00"S Long. 56°28'59,00"W, com vazão máxima de captação de **87,12 m³/s (0,0242 m³/s ou 24,20 L/s)**. Para captar: **24 horas por dia, 30 dias por mês durante todo o ano**, conforme Anexo.

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório **das medições mensais das vazões captadas**. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

IV – A Outorgada deverá apresentar um **Plano de Redução de Perdas de Água** que, deverá ser enviado à SEMA-MT após a contagem do primeiro ano desta Outorga, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento de vazões captadas;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de agosto de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º.** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º.** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada, mediante a apresentação de requerimento à SEMA/MT dentro do prazo de validade da outorga vigente;

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º.** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Córrego do Pinguim

Coordenadas Geográficas – Lat. 9°40'32,00" S e Long. 56°28'59,00" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0242	24	31
Fevereiro	0,0242	24	28/29
Março	0,0242	24	31
Abril	0,0242	24	30
Maiο	0,0242	24	31
Junho	0,0242	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0242	24	31
Agosto	0,0242	24	31
Setembro	0,0242	24	30
Outubro	0,0242	24	31
Novembro	0,0242	24	30
Dezembro	0,0242	24	31

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 15/08/2024 as 11:52:11.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **WTZHX57B9** e o código CRC **262EA69F**.

---